



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1157 DE 23 DE MAIO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei 31 de 30.11.82,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Tribunal de Justiça, um crédito suplementar no valor de CR\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

02.00 - Tribunal de Justiça
02.01 - Tribunal de Justiça
3111.02 - Despesas Variáveis (Pessoal Civil) 2.500.000,00
T O T A L 2.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
02.01.03.07.021.2.063		
Pagamento de Pessoal e		
Encargos Sociais	2.500.000,00	2.500.000,00
TOTAL	2.500.000,00	2.500.000,00

117

Publicado no Diário Oficial
 nº 332 de dia 25/05/83
Liliana

GOVERNADORIA
 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 11.578 DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO ORÇAMENTO FISCAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
 suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 2º do Decreto
 nº 11.578 de 20.11.83,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Tribunal de Justiça,
 um crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões
 e Quinhentos Mil Cruzeiros), observando-se as seguintes
 instituições, econômicas e Funcional Programática, conforme a
 classificação:

SUPLEMENTA:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
02.00 - Tribunal de Justiça	2.500.000,00
02.01 - Tribunal de Justiça	2.500.000,00
011.02 - Despesa Variável (Despesa Capital)	2.500.000,00
TOTAL	2.500.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

REDUZ

02.00 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
02.01 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	2.500.000,00
T O T A L	2.500.000,00

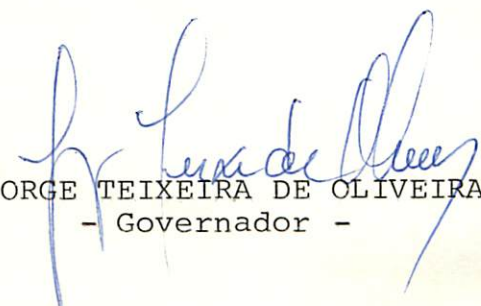
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
02.01.02.04.013.2.062		
Manutenção do Tribunal de Justiça	2.500.000,00	2.500.000,00

Art.2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art.3º - Fica alterada a programação Orçamentária da despesa dessa Secretaria, estabelecida pelo Decreto 781 de 31.12.82.

I - TRIMESTRE	274.405.000,00
II - TRIMESTRE	311.358.000,00
III - TRIMESTRE	306.738.000,00
IV - TRIMESTRE	297.499.000,00
T O T A L	1.190.000.000,00

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- Governador -